



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

| PREENCHER COM LETRA DE FORMA  |   |                          |
|---|---|--------------------------|
| <b>SENHOR PROFESSOR CHEFE DE DEPARTAMENTO</b>   |   |                          |
| Nome completo:  |   |                          |
| RG ou documento oficial de identidade:  | CPF:  | Nº do título de eleitor: |
| N.º do certificado de reservista:   | Telefones para contato com DDD:                       | E-mail:                  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL – NIS (CadÚnico – Dec. 6.593/2008)   |   |                          |
| Caso a inscrição seja feita por procurador, preencher os campos abaixo:   |   |                          |
| Departamento responsável:   | Área do conhecimento para a qual deseja se inscrever: |                          |
| <b>Vem, perante Vossa Senhoria, requerer isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para professor substituto. Para tanto, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007<sup>1</sup> e do item 3.10 do Edital nº /2018, e serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Nestes termos, pede deferimento.</b> |   |                          |
| Local e data  | Assinatura do candidato ou procurador                 |                          |

<sup>1</sup> Decreto nº6.135, de 2007 (Definições)

Para fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

**I - família:** a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

**II - família de baixa renda:** sem prejuízo do disposto no inciso I:

- a) aquela com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo; ou
- b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

**III - domicílio:** o local que serve de moradia à família;

**IV - renda familiar mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres,

residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**V - renda familiar per capita:** razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.